Of. N.º.....

L E I Nº 1.510/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Municipio de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituido, a partir de 1º de dezembro de 1.974, um abono provisório e de emergencia de 10% (dez por cento), incidente sobre os valores das referencias numéricas do funcionalismo municipal, estabelecidas pela lei nº..... 1.291/70, de 16/7/70 e alteradas pelas leis nºs 1.380/72, de 27/4/72, 1.416 de 22/12/1.972 e 1.476/74 de 28/5/74.

Artigo 2º - O abono de emergencia de que trata o artigo 1º, será considerado como antecipação do próximo reajustamento dos valores das referencias numéricas do funcionalismo municipal.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros).

§ Único - A cobertura do presente crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de novembro de 1.974

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta D.E., na data supra.

SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente